



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.G.C. 17.947.581/0001-76

LEI Nº. 2.402/2000

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ DE “RUA GESSY GRAVEL SILVA JÚNIOR”, BAIRRO AUGUSTO DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de “**RUA GESSY GRAVEL SILVA JÚNIOR**”, no Bairro Augusto de Abreu, o logradouro público denominado Rua “A”, na planta de loteamento do referido bairro, que inicia-se na esquina com a Rua Leon Dala Paula, Ex – Rua “03” (três), mais precisamente no Lote “02” (dois), da Quadra “D”, do referido loteamento e termina no lote “19” (dezenove) da mesma Quadra “D”, esquina com a Rua “02” (dois), também denominada Rua Salomão Ferreira Guimarães, também no referido loteamento.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação à RECEITA FEDERAL, ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, CFLCL, TELEMAR, EBCT, DEMSUR e demais órgãos que se fizerem necessários, bem como a afixação das respectivas placas indicativas da nomenclatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de abril de 2000

Dr. CARLOS FERNANDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ